



# 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

### 1º PASSO – CONVOCAÇÃO

O Prefeito deve convocar a etapa Municipal por meio de Decreto. Existe as seguintes possibilidades para essa convocação:

- a) Conferência apenas para um Município – neste caso basta apenas editar o Decreto de convocação conforme minuta disponibilizada;
- b) Conferência de um Município aberta à participação de outros Municípios (Regional) – neste caso o Município deve usar a minuta de Decreto anterior com a inclusão de um artigo abrindo a possibilidade de outros Municípios aderirem a sua Conferência.
- c) Adesão à Conferência de outro Município (Regional) - caso o Município vá aderir a uma Conferência de outro Município deve editar o Decreto com essa adesão.

Obs. As minutas de Decretos serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora Estadual – COE.

Para a edição do Decreto, caso o Município não vá aderir a Conferência de outro Município, é necessário definir:

- a) Data da realização da Conferência – a Conferência Municipal pode ser realizada até o dia 13 de novembro de 2011. A data de realização deve estar expressa no Decreto.
- b) Presidente da Conferência – presidirá os trabalhos da Conferência, e é interessante que o presidente da Conferência seja o próprio Prefeito, podendo também ser outra pessoa por ele designada;
- c) Coordenação da Conferência – a coordenação-executiva será responsável pela organização de toda a Conferência. O Prefeito deve designar uma secretaria para assumir essa coordenação-executiva.

A publicação do Decreto de Convocação da Consocial deve ser imediatamente comunicada à Comissão Organizadora Estadual – COE por meio do endereço eletrônico [consocial@cge.gov.br](mailto:consocial@cge.gov.br) e por correspondência registrada para o endereço: Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Estado, Av. Eptácio Pessoa nº 1457, 5º andar, CEP 58.030-001, Bairro dos Estados.

## **2º PASSO – COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

O Presidente da Conferência deve criar uma Comissão Organizadora Municipal (COMU). A COMU deve coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência.

Dessa comissão devem fazer parte além da Secretaria designada para a Coordenação-executiva, outras Secretarias Municipais (especialmente Saúde, Educação, Assistência Social, Finanças); representantes dos Conselhos Municipais (especialmente Saúde, Educação e Assistência Social); e representantes de entidades da Sociedade Civil (Sindicatos, Igrejas, ONG).

Para a legitimidade da COMU deve-se procurar a participação do maior número possível de entidades da Sociedade Civil.

## **3º PASSO – REGIMENTO INTERNO**

Deve ser elaborado pela COMU o Regimento Interno da Conferência Municipal com base nos Regimentos Nacional e Estadual, e conforme minuta disponibilizada pela Coordenação Estadual e Nacional.

## **4º PASSO – REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Para a realização da Conferência devem-se tomar por base as orientações do “Manual Metodológico das Conferências Municipais/Regionais” disponível na internet.

O Relatório da Etapa Municipal/Regional deverá obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Coordenação-Executiva Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

## **COMO POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÕES?**

Endereço eletrônico: [www.cgu.gov.br/consocial](http://www.cgu.gov.br/consocial) ou [www.consocial.pb.gov.br](http://www.consocial.pb.gov.br)

Comissão Organizadora Estadual (COE)- e-mail [consocial@cge.pb.gov.br](mailto:consocial@cge.pb.gov.br) ou pelo telefone (83) 3211-6704.

Comissão Organizadora Nacional (CON) - e-mail [cgupb-ntp@cgu.gov.br](mailto:cgupb-ntp@cgu.gov.br), ou pelo telefone (83) 3216-4454.